



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 20/01/84, nº 968.

LEI Nº 1743

PROCESSO Nº 1-AL

LEI N.º 1.743

de 16 de janeiro de 1984

Concede autorização ao Poder Executivo para avalizar responsabilidade financeira assumida pela Associação das Escolas de Samba de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a avalizar, até o montante de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), a responsabilidade contratual assumida pela Associação das Escolas de Samba de Guaratinguetá, com a «ROHR S.A. — Estruturas Tubulares», CGC n.º 61.480.380/0001-01, Inscrição Estadual n.º 105772.191, com sede à Avenida Ermano Marchetti, n.º 240, em São Paulo, Capital, relativa ao aluguel das Arqui-bancadas destinadas aos desfiles das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos durante o carnaval de 1984, em Guaratinguetá.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do cumprimento do disposto no artigo 1.º desta lei, serão cobertas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1984.

Walter de Oliveira Mello
PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XVI.

Ignéz Maria Leite Faria
Chefe da
Secretaria de Expediente